



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do RG nº *** e no CPF nº *****, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.**

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, portadora do RG nº *** e no CPF/MF sob nº *****, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB, com sede na Rua Aparício Moraes, 3186, bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-240, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. CLEBERSON PAULO PACHECO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 20254/2024/SEJUS-FUPEN (*id. 0050139015*) e no Ofício nº 03/ASTEC/GAB/SEMUSB/2024 (*id. 0049914122*), de origem da conveniente, bem como o Parecer nº 149/2024/PGE-SEJUS (*id. 0050176693*) desta PGE-SEJUS favorável a alteração do Termo de Convênio nº 253/PGE-2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.070136/2022-13, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica permitida no presente Termo de Convênio, a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **Meire Oliveira de Araujo, Presidente**, em 27/06/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON PAULO PACHECO, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 03/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050177833** e o código CRC **2367D333**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0033.070136/2022-13

SEI nº 0050177833



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 253/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica permitida a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **5-PROCESSO:** 0033.070136/2022-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Mendonça Ribeiro Bezerra, Assessor(a)**, em 09/07/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050603772** e o código CRC **D94A64F8**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.070136/2022-13

SEI nº 0050603772



Assinado por **Isaque Da Costa Mendes** - Assessor Técnico Nível III - Em: 17/07/2024, 08:20:56